



**Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE XAVANTINA**

TERMO DE ANULAÇÃO

DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2021 FMSXV

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021 FMSXV

OBJETO: Registro de preços para possível prestação de serviços para a confecção de próteses dentárias para atender as necessidades do município de xavantina, conforme especificações do anexo "c" e "e" deste edital.

Entre as prerrogativas da Administração Pública, há a possibilidade de revogar atos que não sejam mais convenientes e oportunos para o atendimento do interesse público, bem como de **invalidá-los (anulá-los) em caso de ilegalidade.**

Nesse sentido e direção, a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal tem o seguinte enunciado: **A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos;** ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Frise-se que esses deveres-poderes também estão legalmente previstos no art. 49 da Lei nº 8.666/93: A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

Considerando que houve um recebimento de impugnação da empresa ETC Laboratório de Prótese dentária LTDA ME, CNJ: 17.650.831/0001-01, dentro do prazo legal de impugnação, contudo por equívoco o mesmo não foi apreciado o que impossibilitou a participação da referida empresa no processo licitatório, ferindo o princípio da competitividade.

Considerando a necessidade de cumprir com o princípio da legalidade, bem como melhor adequar a descrição do objeto licitado do edital e a forma de prestação do serviço a ser contratado.

Desta forma, no efetivo exercício da discricionariedade e do juízo de conveniência e no intuito de zelar e prezar pelo interesse público, especialmente no que tange a evitar prejuízos e problemas futuros decorrentes da contratação, **ANULA-SE A PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 FMSXV.**

Xavantina, 14 de julho de 2021.


DOMINGOS LUIS ZANANDREA
Gestor do Fundo Municipal de Saúde